

**Penedo
Previdência**

**MANUALIZAÇÃO DO
PROCESSO DE PENSÃO
POR MORTE**

RPPS





**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Processo: Concessão de Pensão por Morte

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA.

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei Municipal nº 1.611/2018, Lei Municipal nº 1.711/2020, Lei Municipal nº 1.741/2021, 1.798/2023, Portaria MPS nº 1.467/2022, CF/1988.
2. **OBJETIVO:** Definir, em manual, os procedimentos atinentes à concessão de pensão por morte decorrente do falecimento de servidores efetivos do Município de Penedo.
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **Servidor:** Funcionário componente do quadro efetivo do Município de Penedo.
 - 3.2. **Pensão por morte:** Benefício previdenciário, garantido em lei, decorrente do óbito de servidor efetivos àqueles que possuem dependência econômica.
 - 3.3. **Requerente:** Indivíduo que pleiteia a concessão de um benefício previdenciário ao PENEDO PREVIDÊNCIA.
 - 3.4. **Requerimento:** Documento que comprova a solicitação do requerente para a concessão do benefício.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva do PENEDO PREVIDÊNCIA e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos na concessão dos pleitos de pensão por morte.
5. **CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:** Processo que analisa a viabilidade da concessão de pensão por morte solicitada por dependente do servidor.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

**PASSO A PASSO PARA A ANÁLISE, INSTRUÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO
POR MORTE.**

Processo de trabalho:

1) Beneficiário Requerente

a) O requerente é atendido pela Diretora de Previdência, apresenta a certidão de óbito do servidor, juntamente com documentação comprobatória. Deverá ser analisada a admissibilidade do processo e, caso condizente, deverá ser protocolado requerimento.

2) Atendimento da Diretoria de Previdência:

1. Caso o requerente preencha os requisitos para pensão por morte, ele recebe a relação de documentos obrigatórios, bem como a orientação sobre onde solicitar os documentos que ele não tem em mãos.

2. O requerente formula processo administrativo a Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão no sentido de solicitar ficha funcional, fichas financeiras, demonstrativos de Pagamento em atividade, bem como as certidões exigidas pelo TCE-AL, nos termos da Instrução Normativa TCE-AL nº. 004/2016, a fim de instruir devidamente o processo, caso o mesmo tenha falecido na ativa;

3. Preenchendo os requisitos e com a devida comprovação documental, o requerente, munido dos documentos originais e suas cópias, deverá submetê-los e assim, formalizar seu processo;

4. Após formulação do Processo é realizado o cálculo previdenciário através do Sistema de Cálculo de Benefícios Previdenciários SICAP WEB.

5. Finalizados os cálculos, envia-se o processo para Diretor Presidente assinar os documentos pertinentes ao ato.

6. O Diretor de Previdência do PENEDOPREV convida o requerente para que ele tome ciência do cálculo do seu benefício, assinando o Termo de Ciência;

7. Finalizada a instrução, envia-se o processo por e-mail, para a assessoria jurídica objetivando a produção do parecer, que confirmará a elegibilidade legalidade do pedido.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

8. Após emissão do Parecer Técnico pela assessoria jurídica, o processo é enviado à PGM – Procuradoria Geral do Município, através do sistema de protocolo DOCGO, utilizado pelo município, para parecer jurídico conclusivo e acolhimento do Procurador Geral do Município, que confirmará a elegibilidade legalidade do pedido.

9. Após parecer e acolhimento da Procuradoria Geral do Município, o PENEDO PREVIDÊNCIA confecciona a minuta da Portaria de Pensão por Morte e a envia para o Gabinete do Prefeito.

10. Conclui-se essa etapa, com a assinatura do Chefe do Poder Executivo na Portaria concessiva, bem como a assinatura do Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA. Em seguida, a portaria de aposentadoria é publicada no D.O.M e em seguida no site do PENEDO PREVIDÊNCIA;

11. Após publicação, o pensionista é convidado para receber sua portaria de concessão original;

12. Conforme o art. 2º da Instrução Normativa TCE-AL 004/2016, o Diretor de Previdência tem um prazo de 60 (sessenta) dias para o envio do processo ao TCE-AL para fins de apreciação da legalidade e consequente registro do mesmo, na Corte de Contas;

13. Enviado o processo para manifestação do TCE-AL, nesse momento é publicado pela Corte de Contas a decisão monocrática e o relatório de auditoria sobre a homologação informando se foi julgado legal ou ilegal a concessão da pensão por morte.

14. **SE LEGAL:** Arquivo.

15. **SE ILEGAL:**

a. Verificar a causa da ilegalidade: O Diretor de Previdência verifica a causa da ilegalidade para identificar o motivo da mesma;

b. Encaminha-se o processo para a Assessoria Jurídica para análise da causa da ilegalidade apresentada pelo TCE-AL, solicitando que providenciem o parecer com a correção do ato;

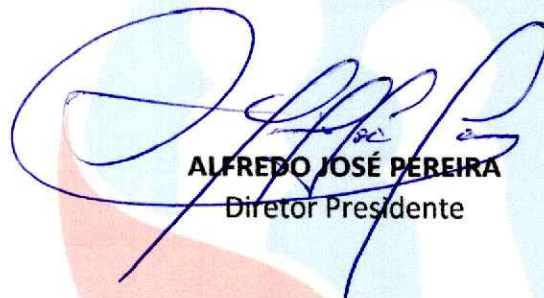
c. A Assessoria Jurídica devolve o processo para a Diretora de Previdência para que seja providenciada a nova portaria de pensão por morte que utiliza o modelo preexistente para confeccionar a Portaria;

d. Preparar a nova portaria concessiva, com a devida correção apontada pelo TCE-AL. O Diretor de Previdência utiliza o modelo preexistente para confeccionar a Portaria;



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

- e. Coletar assinaturas para a publicação da portaria: O Diretor de Previdência imprime a Portaria em papel timbrado e colhe a assinatura do Diretor Presidente do instituto, bem como do Chefe do Poder Executivo;
- f. Convoca-se o pensionista para tomar ciência, devendo ser contactado por telefone para comparecer ao PENEDO PREVIDÊNCIA, a fim receber a nova portaria concessiva;
- g. O Diretor de Previdência encaminha a portaria para publicação no site do PENEDO PREVIDÊNCIA e no Diário Oficial do Município;
- h. Anexar a nova portaria ao processo;
- 16. Conforme o art. 2º da Instrução Normativa TCE-AL 004/2016, o Diretor de Previdência tem um prazo de 60 (sessenta) dias para o envio do processo ao TCE-AL para fins de apreciação da legalidade e consequente registro do mesmo, na Corte de Contas;
- 17. Arquivar a pasta funcional do pensionista no arquivo do Instituto de Previdência.



ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente